

QUESTIONAMENTO PE 083/2022 - PM DE MARABÁ-PA

COMPRAS SMS Prefeitura de Marabá - SMS <compras.sms@maraba.pa.gov.br>

18 de agosto de 2022 17:18

Para: Comissão de Licitação CPL - Prefeitura de Marabá/PA <licitacao@maraba.pa.gov.br>

Boa tarde

Após análise, dos pedidos Questionamento PE 083/2022 , cumpre frisar que a estipulação do prazo de entrega é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

Não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, caso a empresa vencedora venha necessitar de um novo prazo de entrega, será analisado o pedido e a necessidade da aquisição dos materiais (EPI's).

att

Edinusia Dias

Coordenadora de Licitação e Compras

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Atas e Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Rod. Transamazônica, sn. Agropolis do Incra, Bairro: Amapá - Marabá-PA

Telefone:(94) 3323-0345



PROCESSO Nº	18.919/2022-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	083/2022-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de materiais de epi's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se dos esclarecimentos encaminhados, tempestivamente, para o correio eletrônico licitacao@maraba.pa.gov.br.

Conforme estabelecido no § 1º do art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019, "o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos".

Após análise do setor responsável, temos os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO - 1) Nossa empresa tem interesse na participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2022, temos um questionamento referente à este pregão, segue:

No edital menciona o prazo de entrega de 10 dias úteis. Portanto, questiono: Somos uma empresa situada no estado do Rio Grande do Sul (RS), e o prazo estipulado em edital seria insuficiente para realizar a entrega. Também dependemos de transportadoras e as mesmas atendem vosso Estado em um prazo médio de 30 dias. Por estes motivos, questionamos: existe flexibilidade no prazo de entrega? Ou melhor, é possível alterar este prazo de entrega??? Alterando o prazo seria viável tanto para vocês, que terão maior concorrência, quanto para nós fornecedores... Solicito que revejam se há possibilidade de flexibilizar o prazo ?!.

RESPOSTA : Após análise, o Pregoeiro requereu auxílio do Órgão Demandante para se manifestar acerca dos questionamentos apresentado. Em resposta, a Secretaria de Saúde – SMS apresentou a seguinte manifestação:

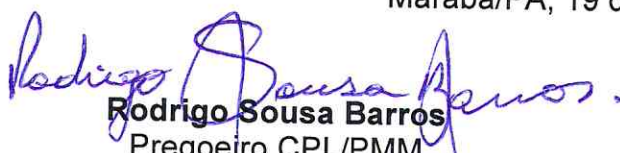
1) Após análise, dos pedidos Questionamento PE 083/2022, cumpre frisar que a estipulação do prazo de entrega é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.



Não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, caso a empresa vencedora venha necessitar de um novo prazo de entrega, será analisado o pedido e a necessidade da aquisição dos materiais (EPI's).

Ante ao exposto, este é o entendimento do Órgão Demandante responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Marabá/PA, 19 de agosto de 2022.


Rodrigo Sousa Barros
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 831/2022-GP